



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 24/2014** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e catorze.

3 - - - - Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as), Luís Manuel
7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Maria Helena
10 Marques Gonçalves, Vereadores, comigo Alice Oliveira Ferrão, Chefe da Divisão
11 de Finanças, Património e Aprovisionamento.

12 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
13 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

14 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
15 23/2014, foi a mesma aprovada, por maioria, com as abstenções do Senhor
16 Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora Zulmira Maria Simões Saraiva de
17 Almeida Pais, por não terem estado presentes na respetiva reunião.

2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

3. INFORMAÇÕES

3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

21 - - - - **3.1.1) TOLERÂNCIA DE PONTO:-** Deu conhecimento à Câmara Municipal
22 do seguinte despacho de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de
23 Gouveia:

24 *“Tendo em conta a tradição verificada em anos anteriores, determino:*

25 *- Haverá tolerância de ponto, para os trabalhadores desta Autarquia, nos*
26 *próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2014;*

27 *Haverá ainda:*

28 *SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BIBLIOTECA, MUSEUS, TEATRO CINE,*
29 *ESPAÇO INTERNET, PAC E TURISMO*

30 *- Haverá tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro 2014 ou 2 de janeiro 2015,*
31 *por forma a assegurar o funcionamento dos Serviços – 50%.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 *SERVIÇOS AFETOS À ÁREA DO DESPORTO*

33 *- Haverá tolerância de ponto no dia 26 dezembro de 2014*

34 *SERVIÇOS EXTERNOS*

35 *- Haverá tolerância de ponto no dia 2 de janeiro de 2015*

36 *Sem prejuízo de se manterem os serviços mínimos indispensáveis,*
37 *designadamente os Sectores de Higiene e Limpeza e Águas e Saneamento*
38 *Básico.”*

39 **- - - - 3.1.2) EMPREITADA DA FÁBRICA DAS BOBINES:-** Entregou à Senhora
40 Vereadora Maria de Lurdes Silva, o processo solicitado na última reunião de
41 Câmara relativo à obra na zona da Fábrica das Bobines.

42 **3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA**

43 **- - - - 3.2.1) PAGAMENTOS AO DR. CASTANHEIRA NEVES:-** Verificou na
44 listagem das ordens de pagamento, um pagamento ao Dr. Castanheira Neves, no
45 valor de 7.350,00 euros, pelo que pretendia saber a que processo se refere mais
46 este pagamento.

47 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não se refere a um processo,
48 mas a um conjunto de processos que estão à guarda deste escritório de
49 advocacia.

50 **- - - - 3.2.2) PROCESSO DO INTERMARCHÉ:-** Pretendia também ser informado
51 sobre a situação em que se encontra o processo do Intermarché, em que é autor
52 o Senhor Fernando Oliveira Viegas.

53 **- - - - 3.2.3) PROCESSOS EM CONTENCIOSO COM O SENHOR FERNANDO**
54 **VIEGAS:-** Ainda em relação ao Senhor Fernando Viegas, pretendia saber como
55 estão a decorrer os processos que se encontram em litígio, uma vez que ele
56 transmite publicamente que existe uma dívida de mais de 3 milhões de euros,
57 porém no Orçamento da Câmara, para 2015, apenas estão consignados 500 mil
58 euros. Queria pois saber, em termos concretos, se já houve alguma negociação,
59 algum andamento ao nível dos processos em litígio e se é para resolver
60 brevemente ou se continuamos a adiar este problema.

61 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que todos os processos em
62 contencioso com o Senhor Fernando Oliveira Viegas foram objeto de diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

63 reuniões pelo que, em breve, poderemos ter um ponto de situação favorável às
64 duas partes e, nesse sentido, aquilo que está subjacente a essas reuniões, por
65 parte da Câmara, é no sentido de resolver, por acordo, estes litígios, por forma a
66 pôr fim a todos os processos e, nessa conformidade, não despende mais
67 dinheiro com tribunais e advogados.

68 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida, voltando à
69 questão do Dr. Castanheira Neves, pois afinal não são 7.350,00 euros, mas sim
70 9.225,00 euros. Por acaso aparece uma fatura de 7.500,00 euros, mas se fosse
71 de 75.000,00 euros o Senhor Presidente pagava? – Perguntou. Têm que saber a
72 que processo se refere e não ter como resposta “vários”. Isso para si não é
73 resposta, quer saber se é respeitante ao Senhor Fernando Viegas ou a quem é.

74 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que lhe pode facultar a listagem dos
75 processos a que respeitam estes honorários que estão entregues a esse
76 advogado, relativamente ao trabalho que o mesmo está a fazer para o Município
77 de Gouveia.

78 Em relação ao processo do Intermarché, o Senhor Presidente informou que está
79 em negociações com o Senhor Fernando Oliveira Viegas.

80 Interveio a Senhor Vereadora Maria de Lurdes Silva, solicitando informação sobre
81 quanto é que a Câmara pagou por todos os processos ao referido advogado.

82 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Finanças,
83 Património e Aprovisionamento, Dra. Alice Ferrão dizendo que a Câmara sabe
84 quanto pagou por cada um dos processos a este advogado e a outros que
85 trabalharam com a Câmara, documento que pode ser facultado, se assim o
86 entenderem.

87 **3.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ZULMIRA PAIS**

88 - - - **3.3.1) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EXTRAORDINÁRIOS:-** Na anterior
89 reunião de Câmara foram atribuídos vários subsídios extraordinários a diversas
90 entidades. Como tinha ficado referenciado, a criação de uma equipa que
91 analisaria a concessão de subsídios extraordinários, questionou se essa equipa
92 só funciona para determinado tipo de subsídios ou se funciona para todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 subsídios extraordinários, uma vez que para a atribuição destes últimos não foi
94 convidada ou solicitada a sua colaboração.

95 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que se trataram, na verdade,
96 de subsídios extraordinários tal qual outros que têm vindo ao longo do ano. O júri
97 existiu para uma modalidade que estava prevista no respetivo Regulamento que
98 são os “subsídios pontuais” para o desenvolvimento de algumas atividades de
99 interesse e notoriedade concelhia a que as coletividades se candidataram. Tratou-
100 se pois de uma especialidade, existente no Regulamento.

101 Perguntou a Senhora Vereadora Zulmira Pais se esses não se classificaram
102 também como subsídios extraordinários.

103 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que não são extraordinários, mas
104 sim pontuais, porquanto dizem respeito a um ponto específico que está inscrito no
105 Regulamento. Restringem-se única e simplesmente às atividades que estejam lá
106 previstas e não a outras quaisquer. Como a Senhora Vereadora se recorda,
107 algumas atividades propostas foram excluídas, porque não correspondiam àquilo
108 que era o plasmado naquela parte do Regulamento. Os extraordinários saem fora
109 desse âmbito do Regulamento, que também prevê a atribuição de subsídios
110 extraordinários para outras atividades que não sejam de carácter ordinário ou que
111 estejam fora daquele “concurso” que existiu para a atribuição dos subsídios
112 pontuais.

113 Insistiu novamente a Senhora Vereadora Zulmira Pais, reiterando se a tal equipa
114 formada para os subsídios pontuais não teria que analisar também os subsídios
115 extraordinários.

116 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que não, pois aquela equipa está
117 prevista apenas para tratar dos apoios a que se refere o ponto 17 do respetivo
118 Regulamento.

119 Retorquiu a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que continuamos com o
120 mesmo problema de não haver critérios previamente definidos para a concessão
121 de subsídios extraordinários.

122 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que a questão dos subsídios
123 extraordinários poderá vir a ser regulamentado, mas tem que ser de uma forma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 muito genérica, porque não sabemos o que nos vai aparecer, porquanto desde
125 subsidiar fardas da banda a deslocações de coletividades que levam o nome de
126 Gouveia para fora do nosso território, tudo pode acontecer.

127 Retorqui a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que se houver uma equipa
128 que funciona e que estabeleça entre ela determinados critérios para atribuir um
129 subsídio, em qualquer um dos casos parece-lhe mais justo do que estar a atribuir
130 um subsídio extraordinário mediante a necessidade ou pretensão da entidade que
131 o vem solicitar.

132 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que o conceito “extraordinário” já
133 por si só quer dizer alguma coisa, ou seja, que não se enquadra no âmbito do
134 regulamento aprovado e em vigor, pois caso contrário não teria carácter
135 extraordinário.

136 Retorqui a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que a lista de subsídios
137 que a tal equipa aprovou e que veio a uma reunião de Câmara, também eram
138 subsídios extraordinários, pois não lhes foi atribuída qualquer outra designação.

139 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que esses apoios não foram
140 atribuídos no âmbito dos excepcionais, mas sim na matéria para o qual o
141 Regulamento aponta, nomeadamente para um período de candidatura, depois
142 houve a escolha do Júri e em seguida a decisão da Câmara. Aliás, estes apoios
143 estavam previstos expressamente nas Atividades Mais Relevantes para 2014, no
144 projeto 2014/5059, o que lhe não dá qualquer carácter extraordinário. Quando
145 aprovámos o Regulamento estavam previstos os subsídios ordinários para as
146 atividades regulares e ainda mais o apoio a outras atividades das coletividades
147 que pretendam levar a efeito, durante o ano de 2014, no âmbito das iniciativas
148 promocionais das coletividades do concelho e a cujos apoios se candidataram.
149 Não é extraordinário porque o Regulamento já o previa.

150 Retorqui a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que é extraordinário
151 porque há instituições que recebem mais do que um subsídio, recebem um
152 subsídio para desenvolver determinada atividade que está enquadrada e depois
153 voltam a candidatar-se a uma outra atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que no conceito de subsídio, esse
155 não é extraordinário porque estava previamente estabelecido e havia 16.750,00
156 euros no orçamento que era destinado a essas atividades ou iniciativas
157 promocionais.

158 Interveio novamente a Senhora Vereadora, dizendo que também há uma
159 percentagem do orçamento destinado aos subsídios extraordinários, ao que o
160 Senhor Vice Presidente respondeu dizendo que não há qualquer valor definido,
161 por isso é que esses são extraordinários e os outros são ordinários e pontuais.

162 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que o que está em causa
163 não é o conceito de subsídio extraordinário, o que está em causa é o que foi
164 negociado com as coletividades, são 700,00 euros para a Banda, 1.000,00 euros
165 para o Orfeão e assim por diante.

166 Retorquiu o Senhor Vice-Presidente dizendo que poderá ser elaborado um
167 Regulamento, mas será tão genérico pois não se conseguirão especificar todas
168 as situações, pois o carácter extraordinário é mesmo esse, é ser analisado em
169 reunião de Câmara e aí decidem da justeza e pertinência do subsídio.

170 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que deve haver um
171 mínimo de equidade na atribuição dos subsídios, porque há coletividades que
172 pelo mesmo tipo de atividade recebem uma 1.000,00 euros e outra recebe
173 2.000,00 euros, conforme pede e lhe dá mais jeito e de acordo com a
174 disponibilidade orçamental da Câmara e isso é que não é justo. Assim, havendo
175 um Regulamento, que consiga controlar, na generalidade, esses subsídios
176 extraordinários seria mais justo para todos, se calhar dava para mais.

177 Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente dizendo que, se calhar, o
178 critério mais justo para todos foi aquele que foi aplicado nos últimos três anos, em
179 que não eram concedidos subsídios extraordinários.

180 Interveio novamente a Senhora Vereadora Zulmira Pais, dizendo que se esse
181 critério foi aplicado nos últimos três anos não sabe, pois eles estão na Câmara há
182 apenas um ano.

183 Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente, dizendo que,
184 relativamente aos subsídios pontuais, todos se poderiam e poderão candidatar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 Está previsto no Regulamento e não tem qualquer carácter extraordinário. O
186 excecional não está previsto, nem para as coletividades, nem para ninguém. Tal
187 como a Senhora Vereadora disse, é concedido dentro das possibilidades da
188 Câmara. Nos últimos três anos foi decidido, tal como o Senhor Vereador Armando
189 Almeida sabe, não conceder qualquer apoio extraordinário, para além dos apoios
190 regulares.

191 **3.4) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA**

192 - - - - **3.4.1) EMPREITADA DA FÁBRICA DAS BOBINES:-** Na última reunião
193 questionou se o espaço da Fábrica das Bobines iria estar pronto até ao dia 31 de
194 dezembro de 2014 e foi-lhe dito que sim, na medida em que implica uma
195 finalização tendo em conta as formalidades da candidatura. Verificando-se que
196 não vai ser possível esse terminus, perguntou que obras vão ser necessárias
197 mais realizar após essa finalização e quanto vão custar.

198 Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, dizendo que, relativamente a
199 este assunto, de facto e de acordo com o compromisso que estava assumido com
200 a CCDRC, a obra tem que estar pronta até ao final deste ano. Relativamente à
201 questão que a Senhor Vereadora coloca de quanto mais vai custar, informa que
202 não vai custar rigorosamente mais nada, pois é aquilo que está orçamentado e
203 contratado, incluindo a revisão de preços a que o empreiteiro tem direito.

204 **4. EXPEDIENTE**

205 - - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

206 **5. DELIBERAÇÕES**

207 - - - - Neste momento os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista
208 ausentaram-se da sala de reuniões.

209 - - - - **5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS**
210 **CONTAS FINAIS DA DLGG – EM (EM LIQUIDAÇÃO), DO RELATÓRIO DE**
211 **GESTÃO, BEM COMO O BALANÇO DE PARTILHA:-** Considerando que,

212 A. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal em cumprimento
213 do disposto no art.º 61.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, deliberou sobre a
214 dissolução com entrada em liquidação da D.L.C.G. - Desporto, Lazer e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 215 Cultura de Gouveia, E.M e consequente internalização das atividades no
216 Município de Gouveia apenas com efeitos a dia 1 de Janeiro de 2014;
- 217 B. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal deliberou a
218 designação como liquidatário da D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura de
219 Gouveia, E.M., o atual administrador, Rui Manuel Gomes da Eufrázia;
- 220 C. Que a D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M. – Em
221 liquidação deixou de ter normal atividade com efeitos a partir de 1 de
222 janeiro;
- 223 D. Que compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea n do artigo 25.º
224 da Lei 75/2013 de 12 de setembro deliberar sobre todas as matérias
225 previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das
226 participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;
- 227 E. Que de acordo com o artigo 150.º do CSC a liquidação deve estar
228 encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em
229 que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior
230 convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios.
- 231 F. Que foram aprovadas as contas de 2013 de liquidação a 19 de fevereiro de
232 2014.
- 233 G. Que as contas apresentadas pelo liquidatário referentes ao período de 1 de
234 Janeiro de 2014 até à data da partilha irão refletir as atividades
235 efetivamente desenvolvidas neste período relativamente a operações de
236 liquidação previstas no artigo 159.º do CSC.
- 237 H. Que as referidas contas de encerramento da liquidação e partilha foram
238 objeto da fiscalização pelo Revisor de Contas com parecer favorável sobre
239 as mesmas.
- 240 I. As contas de encerramento da liquidação aprovadas refletem um conjunto
241 de ativos e passivos que importa sujeitar à partilha.
- 242 J. O valor do ativo a 05 de Dezembro de 2014 ascendia 125.878,32€ (cento e
243 vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) e
244 o passivo a 37.794,18€ (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro
245 euros e dezoito cêntimos).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 246 K. Que a Câmara Municipal, a 23 de setembro de 2014, deliberou autorizar a
247 abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação
248 jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos
249 postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a
250 internalizar, assegurados na presente data pelos acordos de cedência de
251 interesse público supracitados;
- 252 L. Que foram assinados acordos cessão de eventuais créditos,
253 nomeadamente de eventuais encargos de indemnização por rescisão
254 contratual por parte dos trabalhadores cedidos ao Município em regime de
255 cedência de interesse público;
- 256 M. Que à data já foram desenvolvidos os procedimentos de liquidação
257 possíveis, subsistindo ainda créditos no valor de 37.635,00€ (trinta e sete
258 mil, seiscentos e trinta e cinco euros).
- 259 N. Que as dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis à data do
260 encerramento não obstam à partilha, mas por essas dívidas fica
261 ilimitadamente responsável o Município enquanto sócio único.
- 262 O. Que é possível, nos termos do CSC, depois de satisfeitos ou acautelados
263 todos os direitos dos credores da sociedade, o restante ativo ser partilhado
264 em espécie, se assim estiver previsto no pacto social e se os sócios o
265 deliberarem unanimemente
- 266 P. De referir que em relação ao passivo da sociedade objeto deste projeto de
267 liquidação final e partilha em espécie, foram celebrados com os respetivos
268 credores à data, contratos de transmissão de dívidas existentes à data de
269 30 de outubro de 2014.
- 270 Deliberou a Câmara, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente
271 e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em
272 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
273 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que
274 delibere sobre as **Contas Finais de Liquidação relativas ao período terminado**
275 **a 5 de dezembro de 2014, sobre o Relatório de Gestão, bem como sobre o**
276 **Balanço de Partilha, para encerramento e liquidação da sociedade anónima**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

277 *unipessoal de capitais públicos de âmbito municipal que gira sob a firma*
278 *“D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M. – Em liquidação, na*
279 *qualidade de único sócio, nos termos propostos pelo seu Liquidatário, de*
280 *acordo com o Relatório de Liquidação e Projeto de Partilha* que se encontra
281 anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, nos termos do Código
282 das Sociedades Comerciais e por força do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de
283 Agosto.

284 - - - 5.2) ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO
285 DEPOSITÁRIO DOS LIVROS, DOCUMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS DE
286 ESCRITURAÇÃO DA DLGC – EM (EM LIQUIDAÇÃO) APÓS
287 ENCERRAMENTO:- Considerando que,

288 A. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal em
289 cumprimento do disposto no art.º 61.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto,
290 deliberou sobre a dissolução com entrada em liquidação da D.L.C.G. -
291 Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M e consequente
292 internalização das atividades no Município de Gouveia apenas com
293 efeitos a dia 1 de Janeiro de 2014;

294 B. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal deliberou a
295 designação como liquidatário da D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura
296 de Gouveia, E.M., o atual administrador, Rui Manuel Gomes da
297 Eufrázia;

298 C. Que a D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M. – Em
299 liquidação deixou de ter normal atividade com efeitos a partir de 1 de
300 janeiro;

301 D. Que compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea n do artigo
302 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro deliberar sobre todas as
303 matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e
304 das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;

305 E. Que de acordo com o artigo 150.º do CSC a liquidação deve estar
306 encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data
307 em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 308 inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos
309 sócios.
- 310 F. Que foram aprovadas as contas de 2013 de liquidação a 19 de fevereiro
311 de 2014.
- 312 G. Que as contas apresentadas pelo liquidatário referentes ao período de
313 1 de Janeiro de 2014 até à data da partilha irão refletir as atividades
314 efetivamente desenvolvidas neste período relativamente a operações
315 de liquidação previstas no artigo 159.º do CSC.
- 316 H. Que as referidas contas de encerramento da liquidação e partilha foram
317 objeto da fiscalização pelo Revisor de Contas com parecer favorável
318 sobre as mesmas.
- 319 I. As contas de encerramento da liquidação aprovadas refletem um
320 conjunto de ativos e passivos que importa sujeitar à partilha.
- 321 J. O valor do ativo a 05 de Dezembro de 2014 ascendia 125.878,32€
322 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros e trinta e dois
323 cêntimos) e o passivo a 37.794,18€ (trinta e sete mil, setecentos e
324 noventa e quatro euros e dezoito cêntimos).
- 325 K. Que a Câmara Municipal, a 23 de setembro de 2014, deliberou
326 autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a
327 constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
328 indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho indispensáveis
329 para a prossecução das atividades a internalizar, assegurados na
330 presente data pelos acordos de cedência de interesse público
331 supracitados;
- 332 L. Que foram assinados acordos cessão de eventuais créditos,
333 nomeadamente de eventuais encargos de indemnização por rescisão
334 contratual por parte dos trabalhadores cedidos ao Município em regime
335 de cedência de interesse público;
- 336 M. Que à data já foram desenvolvidos os procedimentos de liquidação
337 possíveis, subsistindo ainda créditos no valor de 37.635,00€ (trinta e
338 sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339 N. Que as dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis à data do
340 encerramento não obstam à partilha, mas por essas dívidas fica
341 ilimitadamente responsável o Município enquanto sócio único.

342 O. Que é possível, nos termos do CSC, depois de satisfeitos ou
343 acautelados todos os direitos dos credores da sociedade, o restante
344 ativo ser partilhado em espécie, se assim estiver previsto no pacto
345 social e se os sócios o deliberarem unanimemente

346 P. De referir que em relação ao passivo da sociedade objeto deste projeto
347 de liquidação final e partilha em espécie, foram celebrados com os
348 respetivos credores à data, contratos de transmissão de dívidas
349 existentes à data de 30 de outubro de 2014.

350 Deliberou a Câmara, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente
351 e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em
352 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
353 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que
354 **designe como depositário dos livros, documentos e demais elementos de**
355 **escrituração da sociedade, a conservar pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo**
356 **da preservação de documentos probatórios por período superior, a Divisão**
357 **Sócio-Educativa no seu Sector de Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico**
358 **no âmbito das suas competências de arquivo consubstanciadas na**
359 **estrutura orgânica do Município de Gouveia.**

360 - - - - Neste momento os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista
361 regressaram à sala de reuniões.

362 - - - - **5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 6.ª ALTERAÇÃO AO**
363 **ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA**
364 **MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2014:-** Usou da palavra o Senhor
365 Presidente, chamando a atenção, para o facto dos Presidentes de Junta do
366 Concelho estarem a reclamar, cada vez mais, para a ligação de uma série de
367 lâmpadas, pelo que, até ao momento, o Município despendeu cerca de meio
368 milhão de euros, só de iluminação pública, com o IVA a 23%, é certo. Não pondo
369 em causa a legitimidade, nem sequer a justeza das reclamações que têm sido



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

370 feitas em relação à iluminação pública, o que é um facto é o valor que se
371 apresenta como despesa.

372 Interveio o Vereador Armando Almeida, dizendo que as reclamações que têm sido
373 apresentadas, têm vindo a ajudar, a solução é no sentido de desligar para
374 acender noutro local, tem que haver uma contenção.

375 Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para dizer que o custo tem
376 aumentado, verificando-se, atualmente, alguns pedidos de orçamento para
377 alargamento da rede pública.

378 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que ao se ter
379 desligado tantas lâmpadas, verificou-se a alteração da situação de muitas
380 moradias, de muitos locais onde, pontualmente, algumas foram desligadas. Agora
381 veio a verificar-se que afinal são necessárias e outras o contrário, sendo talvez
382 indispensável uma revisão desse procedimento.

383 Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que sempre articulou
384 isso com os Senhores Presidentes de Junta e os mesmos o que querem é
385 acender. Não impõe nada rigorosamente a ninguém. Aliás, as próprias lâmpadas
386 foram as indicadas na altura, pela Junta de Freguesia, não foi a Câmara, que
387 apenas acompanhou a Junta para posteriormente referenciar as mesmas à EDP.

388 Discutido o assunto, deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções dos
389 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do
390 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-
391 CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º
392 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da
393 **“6.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara**
394 **Municipal de Gouveia do ano de 2014”**, de acordo com o documento que se
395 encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

396 - - - **5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS**
397 **PREÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O ANO**
398 **DE 2015:-** Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para, relativamente a
399 este ponto da ordem de trabalhos, dizer que há um lapso no ponto 5 da proposta,
400 no que diz respeito às tarifas de água e aos consumidores protegidos, porquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

401 se diz que há um aumento de 3%, o que não corresponde à verdade, mas sim
402 1,5%, o valor absoluto está correto, o valor percentual é que está errado.

403 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, dizendo que continua a não
404 compreender que haja algumas entidades públicas, referindo-se concretamente
405 às escolas, que têm o escalão que é o mais alto de todos os consumidores, pelo
406 que pretendia saber a razão. Quanto aos pontos 3.º e 4.º, que dizem respeito à
407 indústria e ao comércio têm o valor de 0,90 euros, as entidades públicas não têm
408 este valor! Sabendo até que parte do valor é pago pela própria Câmara, não
409 compreende também esta ideia. Tem que haver realmente uma diferença, pois
410 quem mais consome deve pagar mais, mas também quem consome mais, é
411 porque tem necessidade de o fazer e este aumento constante e progressivo de no
412 1º e 2º escalão, 1 a 5 m³ – 1,5% e depois nos seguintes do 3º ao 7º - 3%,
413 considera muito, pelo que deveria ser igualmente 1,5%! Temos que ajustar as
414 coisas à realidade. Isto justificou-se numa determinada altura para evitar o
415 excesso do consumo de água. Era um bem precioso e continua a ser, mas
416 gastava-se e ficava barato, mas agora já não é assim. Agora já custa e faz a
417 diferença neste momento. Assim, porque não aplicar 1,5% em todos os escalões?
418 Há aqui a diferenciação nos escalões, considerada nas taxas dos anos anteriores,
419 voltando a referir que não entende porque idealizaram este escalão que começou
420 com 0,70 euros e já vai em 1,07 euros para as entidades públicas. Não faz
421 sentido nas entidades públicas quando comparadas com outros consumidores.

422 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, relativamente a este assunto,
423 as Autarquias em relação à água já têm cada vez menos autonomia na questão
424 da fixação destes preços e vão daqui para a frente ter muito menos. Agora vai ser
425 aprovado este tarifário, o qual tem que ser enviado para a ERSAR, que o
426 analisará à luz de princípios e regras que ele próprio fixou e que legalmente lhe
427 foram atribuídos poderes para fixar. Quer aqui referir que estes preços estão
428 muito abaixo do custo, todos eles estão praticamente subsidiados, tendo o
429 Município de Gouveia tido bastante dificuldades com a ERSAR na justificação e
430 na possibilidade em manter estes mesmos preços. Dentro dos próximos um a
431 dois anos é muito provável que as Câmaras venham a ter que assumir um custo,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

432 um preço que é primeiro que tudo ditado pela ERSAR e que vai certamente muito
433 acima daquilo que nós, Câmara Municipal de Gouveia, cobramos. Por outro lado,
434 é preciso ter em atenção que nós estamos num Sistema Multimunicipal de
435 Fornecimento de Águas e Saneamento em que os custos são completamente
436 diferentes daqueles que a Câmara cobra. Basta lembrar que, no caso da água,
437 estamos a comprar a água a sessenta e quatro ou sessenta e seis cêntimos, o
438 saneamento a setenta e dois cêntimos o metro cúbico e, portanto, esta diferença
439 é muito significativa, o que implica que a Câmara está a assumir e a subsidiar
440 uma boa parte, tanto da água, como do saneamento. E tem sido esta uma das
441 ressalvas que têm tido hipóteses de manter com a ERSAR. É ainda de manter
442 uma discriminação em função de alguns escalões em termos de consumidores
443 particulares, pelas suas dificuldades em termos económicos mas, por outro lado,
444 tentar não prejudicar setores como o comércio e a indústria, mantendo um
445 aumento inferior ao que a ERSAR queria que o Município aplicasse. Este tarifário
446 agora irá para a ERSAR e o Município irá receber um conjunto de recomendações
447 quase instruções / obrigações, para daqui por um ano estarmos a alterar, de
448 forma bastante mais gravosa, estes preços, sendo sua esperança que, com a
449 possibilidade de fusão dos Sistemas Multimunicipais em Alta, de acordo com a
450 proposta, possa conduzir a uma redução de preço da compra de água das
451 Câmaras aos Sistemas Multimunicipais a um preço bastante mais simpático, mais
452 baixo e nessa altura talvez possamos encontrar argumentos para continuar a
453 bater-nos com a ERSAR a preços bastante diferentes. Quer ainda dizer que em
454 termos, não de Distrito, mas de CIM, nós somos o quinto município a ter os
455 preços mais baixos dos quinze. Havendo portando uma grande diferença quando
456 comparados com os municípios que mais cobram, chegamos a ter uma diferença
457 de vinte cêntimos por metro cúbico. Esta é a proposta que é apresentada, dentro
458 destas condicionantes, onde se verifique que o Município tem cada vez menos
459 autonomia e assim vai ser até que as Câmaras venham a perder a autonomia
460 completa no que diz respeito à fixação dos preços da água, do saneamento e dos
461 resíduos sólidos, vindo a ser fixado um preço nacional aplicável a todo o País,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

462 cabendo, evidentemente, a cada Câmara criar o seu regulamento para os
463 consumidores protegidos ou para acautelar determinados setores da economia.
464 Interveio novamente o Senhor Vereador Armando Almeida para, relativamente a
465 este ponto da ordem de trabalhos, saber se este ano todas as freguesias vão ter a
466 mesma tarifa, isto é, Vila Nova de Tazem, S. Paio, Folgoso.

467 Usou da palavra o Senhor Presidente para dizer que o princípio é igual, a própria
468 ERSAR também exige isso. É que com a passagem da água das respetivas
469 freguesias para a Câmara o tarifário será igual e é isso mesmo que a ERSAR
470 exige. A autonomia das Câmaras, neste assunto, é cada vez menor.

471 *“Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º*
472 *2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem fixar os*
473 *preços e demais instrumentos de remuneração, relativos aos serviços prestados*
474 *no âmbito do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e*
475 *gestão de resíduos sólidos;*

476 *Considerando que, ao abrigo da mesma disposição legal, os bens fornecidos em*
477 *gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos*
478 *custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com*
479 *o fornecimento desses bens;*

480 *Considerando que a Lei obriga a que seja encontrada uma equivalência entre o*
481 *serviço prestado ao Município e o pagamento efetuado para que se operacionalize*
482 *sendo, para tanto, fundamental a determinação do **custo total**.*

483 *Considerando que se verifica para a totalidade dos preços municipais e*
484 *individualmente considerados que o diferencial entre o custo real (fundamentado*
485 *pela atualização da tabela justificativa com as taxas de inflação desde 2010) e o*
486 *valor cobrado, é substancialmente superior ao incremento dos preços que se*
487 *propõem para o ano de 2015.*

488 *Considerando, ainda, que o aumento dos valores a praticar se apresenta*
489 *adequado, como indispensável, tendo em vista a obtenção de uma redução*
490 *gradual e sistemática dos défices que se verificam.*

491 *Considerando, também, que face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em*
492 *Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os pagamentos só podem ser*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

493 realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos, em função do
494 Fundo Disponível, não podendo contrair despesa sem que se verifique a figura do
495 Fundo Disponível positivo.

496 Considerando que os aumentos propostos, continuam a refletir a preocupação de
497 proteção social, uma vez que o crescimento bruto dos preços nos escalões
498 inferiores, onde generalizadamente se enquadram os consumidores de menor
499 disponibilidade económica e dos valores para os consumidores protegidos,
500 podem considerar-se irrelevantes sob o ponto de vista financeiro do consumidor,
501 razão associada ao aumento percentual proposto materializado em metade do
502 proposto para os restantes preços.

503 Considerando que a proposta atende ao esforço necessário de apoio às
504 atividades económicas, tendo por princípio a função impulsionadora do Município
505 neste âmbito, definindo para o comércio/indústria aumentos percentuais
506 “protegidos”, quantificados, igualmente, em metade do proposto para os restantes
507 preços.

508 Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 5.º do Estatuto do
509 ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições daquela
510 entidade reguladora, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas
511 praticadas pelas entidades gestoras de águas e resíduos de Titularidade
512 Municipal.

513 Que, neste âmbito, a ERSAR recomenda que:

514 “Os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos
515 custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando num
516 cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a
517 acessibilidade económica aos serviços por parte da população.

518 Para este efeito, as entidades gestoras devem fundamentar as propostas
519 de atualização dos tarifários para o próximo exercício, preconizando-se que, na
520 formação dos tarifários, sejam consideradas as orientações da ERSAR para
521 efeitos de cálculo das tarifas, nomeadamente a recomendação tarifária da ERSAR
522 n.º 1/2009 (Formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais) e ainda, o
523 Regulamento Tarifário para o serviço de gestão de resíduos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

524 *Considerando, ainda, a entrada em vigor deste Regulamento Tarifário do*
525 *serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª*
526 *série, n.º 74, de 15 de abril, alerta-se para o facto de a estrutura tarifária a praticar*
527 *pelas entidades gestoras desses serviços a partir de 2015 ter de ser conformada*
528 *às regras dos artigos 15.º e seguintes.*

529 *Considerando que por força do artigo 93.º do mesmo regulamento, e tendo*
530 *em conta o período de cinco anos de adaptação às regras nele vertidas no que*
531 *concerne ao modelo de determinação das tarifas, devem as entidades gestoras*
532 *em gestão direta preparar o próximo ciclo de revisão tarifária de forma a*
533 *assegurar uma progressiva recuperação integral dos custos da provisão dos*
534 *serviços de gestão de resíduos urbanos prestados, em cenário de eficiência*
535 *produtiva.”*

536 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores
537 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e
538 dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta,
539 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
540 n.º 75/2013, de 12 de setembro, que **para o ano de 2015, sejam aprovados os**
541 **preços relativos ao abastecimento público de água, saneamento de águas**
542 **residuais e gestão de resíduos sólidos**, constantes da tabela que se encontra
543 anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, alicerçada no
544 compromisso de ajustamento destes tarifários às regras da Entidade Reguladora
545 durante o ano de 2015.

546 - - - **5.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE**
547 **PREÇOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE GOUVEIA**
548 **“ESTRELINHAS”**:- Usou da palavra o Senhor Presidente dizendo que este
549 serviço, desde que foi criado, nunca tinha tido qualquer aumento do seu preço e
550 face às condições do próprio contrato de manutenção, contrato de prestação de
551 serviços, o Município tem adiado sempre qualquer aumento. Porém, ao fim deste
552 tempo e face às despesas que tem havido ao longo do tempo, com as peças,
553 revisões da viatura, etc, tem o serviço ficado menos interessante para a própria
554 empresa, pelo que, ao fim deste tempo, resolveu-se propor este novo preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

555 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, perguntando se este serviço fica
556 para o município no valor de 30.000 euros, valor este que está no orçamento.

557 Interveio a Senhora Chefe de Divisão de Finanças, Património e
558 Aprovisionamento, informando que o custo deste serviço é de 2.500 euros por
559 mês.

560 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida perguntando
561 de quem é a viatura.

562 Interveio o Senhor Presidente dizendo que a viatura é do Município, as revisões e
563 manutenções são por conta da própria empresa e quando tal acontece a empresa
564 substitui o veículo por um veículo da empresa para que não haja falha do serviço.

565 O Senhor Vereador Armando Almeida interveio, dizendo que há que fazer a
566 revisão de preços e de custos deste serviço, fazer uma análise da utilização, se
567 são sempre as mesmas pessoas, se este é realmente um serviço que serve
568 muito os gouveenses e residentes na sede do concelho, ou outros. Nunca
569 aumentaram é uma proposta para aumentar, indo os Senhores Vereadores
570 eleitos pelo Partido Socialista absterem-se deste aumento.

571 Considerando:

572 *“Que o contrato de concessão escriturado entre o Município de Gouveia e a*
573 *empresa Marques Lda em 25 de outubro de 2006, tendo como objeto a*
574 *“concessão para a prestação de serviços de transporte em automóveis pesados*
575 *de passageiros”, se encontra ainda em vigor e é eficaz, por força da renovação*
576 *automática deste serviço prevista na alínea 16.1 da respetiva escritura de*
577 *concessão;*

578 *Que no seu ponto 1.4 o contrato prevê que o resultado da venda de títulos de*
579 *transporte constitui receita do concessionário, considerando-se este valor*
580 *fundamental para o equilíbrio financeiro da operação;*

581 *Que não obstante o referido no ponto anterior, a revisão dos preços dos títulos de*
582 *transporte é da competência da Câmara Municipal de Gouveia, condição de*
583 *controlo imposta no ponto 19.3 do contrato;*

584 *Que desde 2006 as tarifas não sofreram atualizações, mantendo-se inalteradas,*
585 *apesar das solicitações do concessionário, que tem reivindicado a necessidade*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

586 desta atualização face ao aumento dos custos de operação, essencialmente
587 centrados nas crescentes exigências de manutenção, decorrentes do
588 envelhecimento do veículo;

589 Que, elaborando um estudo de crescimento teórico dos preços com base na taxa
590 de inflação oficial, apenas a partir de 2010 (atribuindo a mais valia ao Município
591 da não consideração do período 2007-2010), se obtêm os valores que constam
592 na última coluna do quadro seguinte, constituindo-se estes como referência limite
593 dos novos preços a propor:

Tipo de bilhetes - estrelinha	Preços Títulos de Transporte	Inflação 2010	Valor legalmente aplicável 2011 de acordo com a inflação	Inflação 2011	Valor legalmente aplicável 2012 de acordo com a inflação	Inflação 2012	Valor legalmente aplicável 2013 de acordo com a inflação	Inflação 2013	Valor legalmente aplicável 2014 de acordo com a inflação	Inflação 2014	Valor legalmente aplicável 2015 de acordo com a inflação
Passes mensal	10,00 €	1,40%	10,14 €	3,50%	10,49 €	2,77%	10,79 €	0,27%	13,70 €	1%	13,83 €
Passes mensal - estudante	6,00 €	1,40%	6,08 €	3,50%	6,30 €	2,77%	6,47 €	0,27%	8,22 €	1%	8,30 €
Passes mensal - sénior	6,00 €	1,40%	6,08 €	3,50%	6,30 €	2,77%	6,47 €	0,27%	8,22 €	1%	8,30 €
Bilhete Condutor	0,50 €	1,40%	0,51 €	3,50%	0,52 €	2,77%	0,54 €	0,27%	0,68 €	1%	0,69 €

594
595

596 *Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores*
597 *eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e*
598 *dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em*
599 *minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo*
600 *57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do ponto 19.3 do contrato*
601 *de concessão autorizar a atualização dos preços do serviço de transporte urbano*
602 *de Gouveia para os valores abaixo indicados:*

Tipo de Bilhetes – Estrelinhas	Proposta de Preços
Passes mensal	13,00 €
Passes mensal – estudante	7,00 €
Passes mensal – sénior	7,00 €
Bilhete Condutor	0,60 €

603 - - - - 5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE
604 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DE REEQUILÍBRIO DA MUNICÍPIA –



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

605 **EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM, S.A.:-**

606 Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, dizendo que esta é uma
607 empresa da qual as Câmaras são accionistas, empresa de cartografia que foi
608 criada com o objetivo de prestar serviços nomeadamente em termos de
609 levantamentos, cartografia e outros para as Câmaras. Temos, como exemplo, em
610 termos de Planos Municipais, PDM, Planos de Urbanização, etc, e na qual a
611 Câmara de Gouveia tem alguma participação e portanto é nesse sentido que vem
612 aqui esta proposta.

613 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, dizendo que como todas as
614 empresas esta é intermunicipal e portanto de vez em quando é preciso
615 recorrerem aos acionistas.

616 *“Posto isto e considerando que o Município de Gouveia é acionista da Município,
617 Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA;*

618 *Considerando que a referida Empresa teve resultados líquidos negativos em
619 2013, no valor de 1.259.226,99 euros, sendo que no caso de Gouveia o montante
620 a liquidar é de 1.904,91 euros;*

621 *Considerando que o n.º 2 do art.º 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, determina
622 a realização de transferências financeiras de reequilíbrio, sempre que se verifique
623 a situação referida no número 2 desta proposta;*

624 *Considerando que este encargo está previsto no orçamento na rubrica
625 0102060020306 do Orçamento deste Município para 2014;”*

626 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores
627 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e
628 dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP aprovar a
629 referida transferência, no valor de 1.904,91 euros, dando-se assim cumprimento
630 ao determinado no n.º 2 do art.º 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

631 - - - **5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE**
632 **PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**
633 **DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM**
634 **AS REGRAS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A:**
635 **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM GRUPO MUSICAL PARA O FESTIVAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

636 **“GOUVEIA ART ROCK – 2015”**:- Iniciou o Senhor Presidente da Câmara a
637 apresentação deste ponto da ordem de trabalhos, informando que esta proposta
638 tem a ver com o parecer prévio que é obrigatório para a contratação deste grupo
639 para o Festival “GOUVEIA ART ROCK – 2015” por sugestão da pessoa que está
640 a tratar da aquisição destes serviços.

641 Usou da Palavra o Senhor Vereador Armando Almeida, dizendo que esta é uma
642 grande banda, de facto, solicitando informação se não vêm mais grupos.

643 Respondeu o Senhor Presidente, afirmando que este caso se prende com a
644 necessidade de “segurar” já este grupo. Porém, outros virão, porquanto estão já a
645 ser tratados.

646 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida perguntando em qual
647 orçamento está previsto o custo, no de 2014 ou no de 2015.

648 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão de
649 Finanças, Património e Aprovisionamento, Dra. Alice Ferrão dizendo que está
650 contemplado em ambos os orçamentos, uma vez que o cabimento e o
651 compromisso é de 2014, mas o seu pagamento só ocorrerá em 2015.

652 Interveio mais uma vez o Senhor Vereador Armando Almeida, perguntando se a
653 contratação dos restantes grupos que irão estar presentes no evento também virá
654 a reunião de câmara, tal como o presente.

655 Respondeu o Senhor Presidente, dizendo que podem não vir individualmente,
656 mas sim como um todo.

657 Interveio o Senhor Vice-Presidente dizendo que gostaria de solicitar a
658 compreensão do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores para o seguinte:
659 sempre que seja possível, tal como desta vez, traremos previamente a proposta
660 de contrato com os grupos. Porém, pode aparecer um contrato de uma semana
661 para a outra, às vezes acontece, deixa por tal a solicitação de que o Senhor
662 Presidente possa dar despacho e posteriormente a ratificação na reunião imediata
663 à realização do ato. Pode acontecer. Tem já um outro contrato que trará a reunião
664 de Câmara de janeiro, no entanto esse não havia pressa, como acontece com o
665 presente. Pode acontecer, dentro das negociações que estão a decorrer, realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

666 um contrato de um dia para o outro, aí pede a compreensão de todos para que
667 possamos agir em conformidade, por despacho e ratificação imediata.

668 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que nunca se opuseram a
669 que tomasse a decisão que tiver que tomar. Em orçamento temos quarenta mil
670 euros para o Art Rock, entendem que deve ser assim tratado e não da maneira
671 como foi o ano passado. Agora sim está-se a fazer como deve ser e não como se
672 processou no ano anterior em que se ajustou a uma empresa todo o serviço, com
673 a justificação de que não tinham pessoal para fazer isto e depois o que se
674 constatou foi que o pessoal da DLCC e o pessoal da Câmara é que trabalharam e
675 não os da VIVAVENTURA. É assim que deve ser feito, assim concorda com a sua
676 realização.

677 *“Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, realizar*
678 *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;*

679 *Considerando que o Município de Gouveia é o organizador do Festival “GOUVEIA*
680 *ART ROCK – 2015”, necessitando para o efeito de proceder à contratação de*
681 *artistas e grupos musicais enquadrados na vertente musical do festival, com o*
682 *perfil qualitativo adequado, que garanta o nível artístico promovido ao longo das*
683 *edições anteriores;*

684 *Considerando que o Festival “GOUVEIA ART ROCK – 2015” tem-se afirmado no*
685 *panorama internacional, enquanto festival de referência do rock progressivo,*
686 *promovendo o concelho e a cidade de Gouveia, com inegável retorno económico*
687 *e afirmação cultural;*

688 *Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2014 estabelece regras*
689 *limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos*
690 *de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2014, com*
691 *idêntico objeto e a mesma contraparte;*

692 *Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 73.º da Lei*
693 *n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por força do articulado do artigo 33.º da Lei*
694 *atrás citada, e que de acordo com o previsto n.º 11 do mesmo artigo, é exigível a*
695 *emissão de parecer prévio do órgão executivo, e posteriormente regulamentada*
696 *na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

697 *Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:*

- 698 a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27*
699 *de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2008, de 31 de dezembro, 3-*
700 *B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de*
701 *dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de*
702 *31 de Dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade*
703 *especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação*
704 *em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do*
705 *diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em*
706 *funções públicas;*
- 707 b) *Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade*
708 *que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer integrante;*
- 709 c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º*
710 *83-C/2013, de 31 de Dezembro.*

711 *Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos*
712 *imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*
713 *setembro, proceder à aprovação da presente intenção e consequente emissão de*
714 *parecer favorável para a contratação por prestação de serviços, com o recurso ao*
715 *procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do*
716 *Código dos Contratos Públicos, à DON MCKAY OF RHINO AGENCY,*
717 *representante da banda musical RENAISSANCE, para a realização de um*
718 *concerto no Festival - “GOUVEIA ART ROCK – 2015”.*

719 **- - - - 5.8) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA**
720 **CÂMARA DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO A CADA COLETIVIDADE**
721 **PARTICIPANTE NA EDIÇÃO DO CANTAR DAS JANEIRAS DE 2015:-** *Delibera*
722 *a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos,*
723 *de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*
724 *proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal,*
725 *do Despacho do Senhor Presidente de atribuição de um subsídio no valor de*
726 **75,00 Euros** *(setenta e cinco euros) a cada coletividade presente na edição do*
727 *Cantar das Janeiras de 2014 e que a seguir se reproduz:*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

“DESPACHO

CANTAR DAS JANEIRAS 2015

728

729

730 *Considerando que:*

731 - *O Cantar das Janeiras são uma manifestação etnográfica centenária e com*
732 *larga tradição na cultura popular do Concelho de Gouveia, que encerra as*
733 *festividades Natalícias;*

734 - *O Cantar das Janeiras é uma produção organizada pelo Município de Gouveia,*
735 *com larga participação das coletividades do Concelho;*

736 - *O Cantar das Janeiras é um momento de interação cultural entre coletividades e*
737 *público gouveense,*

738 - *À semelhança dos anos anteriores, a Autarquia vai levar a efeito no próximo dia*
739 *6 de Janeiro o “Cantar das Janeiras”.*

740 *Assim, e de acordo com a alínea o) do ponto 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de*
741 *12 de setembro, autorizo a atribuição de um subsídio no valor de 75,00 euros*
742 *(setenta e cinco euros) a cada coletividade que se apresentar na edição do*
743 *Cantar das Janeiras de 2015.*

744 *Deverá ainda o presente despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara*
745 *para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal.”*

746 Informação de Cabimento e Compromisso:

747 Orçamento 2015

748 Projeto 2015/5001 da rubrica 0102050803

749 - - - - **5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE UMA**
750 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GOUVEIA,**
751 **NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 28.º DA LEI 75/2013, DE 12**

752 **DE SETEMBRO:-** Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para explicar
753 a necessidade de oficiar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para a
754 realização de uma Assembleia Extraordinária para análise dos assuntos da
755 Empresa Municipal e, eventualmente, um ou outro assunto que pode ocorrer, bem
756 como para a aprovação da primeira revisão ao orçamento para inclusão do saldo
757 da gerência anterior e inscrição de algumas rubricas que não estão no orçamento,
758 não podendo ser feito em fevereiro por causa dos concursos para obras, uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

759 que vamos candidatar-nos ao Quadro Comunitário que está em encerramento e
760 que em termos de obra física, deverá estar concluída até junho do próximo ano e
761 em termos financeiros até setembro. Para isso, temos que no princípio do ano,
762 janeiro, já ter aberto um ou outro concurso, para termos tempo para cumprir os
763 prazos e os trâmites procedimentais que temos que fazer e os empreiteiros que
764 vierem a ganhar os concursos terem tempo para as executar, de modo a estarem
765 prontas em junho do ano que vem. Por isso, quanto mais depressa a realização
766 desta Assembleia extraordinária tanto melhor.

767 Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 1
768 do art.º 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, requerer ao Senhor
769 Presidente da Assembleia Municipal, a convocação de uma sessão extraordinária
770 daquele Órgão, para o dia 15 de janeiro de 2015.

771 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
772 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

773 6. OBRAS

774 - - - - 6.4) APROVAÇÃO DOS SEGUINTE PROJOTOS DE OBRAS:

775 - - - - 6.4.1) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
776 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
777 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
778 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos
779 termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-

780 De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de União de Freguesia de
781 Rio Torto e Lagarinhos, para Lar de Idosos – Ampliação; De Associação de
782 Beneficência Popular de Gouveia, de Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e
783 Ampliação de Edifícios anexos à Creche e Jardim de Infância.

784 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

785 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **245**, referente ao dia
786 vinte e dois de dezembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos:
787 **Em Operações Orçamentais** – Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos
788 e oitenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos (~~€~~**574.482,51**); **Em**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

789 **Documentos** – Oitenta e três mil, quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois
790 cêntimos (**€3.418,82**).

791 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
792 despesas a que se referem as requisições números **2310 a 2395**, bem como os
793 pagamentos no montante de trezentos e dezanove mil, oitocentos e sessenta e
794 seis euros e sete cêntimos (**€19.866,07**) a que se referem as Ordens de
795 Pagamento números 3494, 4162, 4165, 4720, 4721, 4723, 4724, 4731, 4734 a
796 4736, 4738, 4739, 4755, 4758 5032, 5046 a 5049, 5220 a 5227, 5229, 5231 a
797 5236, 5238 a 5243, 5245, 5246, 5249 a 5269, 5303, 5325 a 5340, 5357 a 5366,
798 5369 a 5371, 5374, 5427 a 5430 e 5512.

799 **8. PRESENÇA DE PÚBLICO**

800 - - - - Não se verificou a presença de público.

801 - - - - E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
802 encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar
803 se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12
804 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos
805 do n.º 2 do mesmo artigo.

806

807 **A Chefe de Divisão**

808

809

810 **A Câmara Municipal**

811

812

813

814

815

816

817

818

819



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

820

821

822

823

824